



arpen 
Registro Civil do Brasil

BOLETIM CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

04/07/2023

Edição Nº177



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA



SEMA 1.2.1 - EDITAL

Suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período compreendido entre os dias 03 de julho e 07 de julho de 2023

ACÓRDÃO - Apelação nº 1014553-84.2022.8.26.0577

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José dos Campos

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO



1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1054232-33.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Lucia Maria Nunes Freire de Albuquerque - - Flávio de Albuquerque - Vistos

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1070697-20.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Aparecida Claudina Siqueira Panagoulas - - Vassili Demetrius Panagoulas e outros

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1076863-68.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Andre Victor Bascarotto Stella

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1084389-86.2023.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Condomínio Edifício Motta - - Fatima Therezinha Motta - Vistos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0013824-22.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N. - F.P.E.S.P. e outros

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1130175-90.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - J.S.S.

SEMA 1.2.1 - EDITAL

Suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período compreendido entre os dias 03 de julho e 07 de julho de 2023

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 19/06/2023, autorizou o que segue: JUNDIAÍ - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período compreendido entre os dias 03 de julho e 07 de julho de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação nº 1014553-84.2022.8.26.0577

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José dos Campos

Nº 1014553-84.2022.8.26.0577 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José dos Campos - Apelante: Joao Eduardo de Araujo Renda - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São José dos Campos - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE DIVÓRCIO E PARTILHA DE BENS - EXCESSO DE MEAÇÃO - DOAÇÃO - ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - TÍTULO FORMALMENTE EM ORDEM - AFASTADA A EXIGÊNCIA DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO EXTRAJUDICIAL APRESENTADA À FAZENDA PÚBLICA - DEVER DE FISCALIZAÇÃO DO OFICIAL QUE SE LIMITA À EXISTÊNCIA DO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO, BEM COMO DA RAZOABILIDADE DA BASE DE CÁLCULO - RECURSO PROVIDO PARA JULGAR IMPROCEDENTE A DÚVIDA, DETERMINANDO O REGISTRO DO TÍTULO. - Advs: Rosana Zinsly Sampaio Camargo (OAB: 164591/SP) - Emanuel Zinsly Sampaio Camargo (OAB: 234280/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1054232-33.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Lucia Maria Nunes Freire de Albuquerque - - Flávio de Albuquerque - Vistos

Processo 1054232-33.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Lucia Maria Nunes Freire de Albuquerque - - Flávio de Albuquerque - Vistos. Fl. 113: Diante da notícia de registro do título (perda de objeto), JULGO EXTINTO o feito. Pela preclusão lógica, certifique-se de imediato o trânsito em julgado e arquivem-se os autos. Sem custas, despesas e honorários. P.R.I.C. - ADV: SERGIO CAETANO MINIACI FILHO (OAB 243317/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1070697-20.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Aparecida Claudina Siqueira Panagoulas - - Vassili Demetrius Panagoulas e outros

Processo 1070697-20.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Aparecida Claudina Siqueira Panagoulas - - Vassili Demetrius Panagoulas e outros - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida para manter as exigências de notificação de todos os herdeiros do proprietário tabular e respectivos cônjuges ou companheiros que não tenham manifestado expresse consentimento com a transmissão da posse alegada e de comprovação do estado civil dos herdeiros que não foram completamente qualificados no formal de partilha apresentado, observando, porém, que, caso se demonstre que as pesquisas realizadas atualmente não identificaram a

existência de cônjuges ou companheiros, o procedimento poderá ter regular prosseguimento apenas com a notificação dos titulares de direitos reais. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: BENEDITO PEREIRA DA SILVA (OAB 58133/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1076863-68.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Andre Victor Bascarotto Stella

Processo 1076863-68.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Andre Victor Bascarotto Stella - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a dúvida e determino o registro do título. Regularize-se o polo passivo, excluindo-se André Victor Bascarotto Stella e incluindo-se Luiz Carlos Marin Cardoso e Cintia Maria Cardoso (fls. 51/52), com afixação da tarja de prioridade. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: ANDRE VICTOR BASCAROTTO STELLA (OAB 423764/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1084389-86.2023.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Condomínio Edifício Motta - - Fatima Therezinha Motta - Vistos

Processo 1084389-86.2023.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Condomínio Edifício Motta - - Fatima Therezinha Motta - Vistos. 1) Como a parte apresentante do título não se conforma com exigência formulada pelo Oficial para registro de convenção condominial, é possível a apreciação do seu inconformismo por esta Corregedoria Permanente, mas seguindo o processo administrativo próprio (dúvida), conforme estabelecido pelo artigo 198 da Lei n. 6.015/73. A via eleita na inicial, em outros termos, é inadequada. Neste sentido se decidiu em caso análogo: “EMENTA - REGISTRO DE IMÓVEIS - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - Demanda ajuizada em face do Oficial de Registro de Imóveis, buscando a condenação em obrigação de fazer consistente na retificação da área do imóvel de titularidade da autora, constante da respectiva matrícula - Carência da ação decretada - Inconformismo - Não acolhimento - Questão registrária que deve ser esgotada mediante suscitação de dúvida perante o Corregedor Permanente no Cartório de Registro de Imóveis - Arts. 198 da Lei 6.015/73 e itens 40, 41 e 41.3. do Cap. XX, II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça - Precedentes, inclusive desta Câmara - Via eleita inadequada que implicou no correto decreto de carência da ação - Descabida alegação de ofensa ao art. 317 do CPC, diante a existência de vício insanável - Sentença mantida - Recurso improvido” (TJSP - 9ª Câmara de Direito Privado Apelação n. 1003399-82.2021.8.26.0196 Rel. Des. Salles Rossi j. 31.03.2022). Recebo, assim, o feito como dúvida. Providencie a serventia o necessário à sua regularização. 2) Como decorrido o prazo legal da última prenotação (fl. 37), a parte requerente deverá reapresentar seu requerimento à serventia extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento (CGJ, Recurso Administrativo n.1000098-60.2020.8.26.0068). 3) No mesmo prazo, a parte interessada deverá regularizar sua representação processual, juntando instrumento de procuração. 4) Após, deverá o Registrador informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação, bem como se permanece óbice. 5) Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: ALEX ARAUJO TERRAS GONÇALVES (OAB 242150/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0013824-22.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N. - F.P.E.S.P. e outros

Processo 0013824-22.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N. - F.P.E.S.P. e outros - Intime-se a Sra. Perita à manifestação, com urgência, pois, vencido o prazo concedido. Não houve deferimento de retenção de valores para pagamento de rescisão de prepostos. Sem prejuízo, manifeste-se o Sr. Interino quanto ao referido pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça à fls. 940\\<941, procedendo a regularização. Ciência ao Sr. Interino, ao MP e a PGE. Remeta-se cópia desta decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente decisão como ofício. - ADV: ANA KARINA SILVEIRA D'ELBOUX (OAB 186516/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1130175-90.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - J.S.S.

Processo 1130175-90.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - J.S.S. - Em complementação acerca do equívoco no recolhimento dos emolumentos, conforme já referido, especifique o Sr. Interino a forma de cálculo dos emolumentos, os limites e tabelas da época aplicados, bem como, o valor correto, o valor recolhido e a diferença pertinente; considerado o montante à época sem necessidade de atualização. Ciência ao MP. Int. - ADV: GUYLHERME DE ALMEIDA SANTOS (OAB 286579/SP), ROBERTO CARLOS KEPPLER (OAB 68931/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
